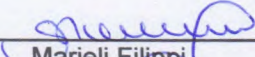




PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 03 / 11 / 2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N° 3984, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE
CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELO COMITÊ
MUNICIPAL DE RETORNO AS AULAS.

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL ATÉ ___ / ___ / ___
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo Comitê Municipal de Retorno as Aulas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal, constituído pelo Decreto n° 3963/2020, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Riqueza e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.

§ 1° Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Retorno as Aulas.

§ 2° Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Retorno as Aulas e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 03 de novembro de 2020.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária de *Educação*

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 03/11/2020.